



DECRETO nº. 067, de 05 de dezembro de 2019

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Municipal no final do exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento da Administração do Município de Santo Antônio do Grama no período de 24/12/2019 a 01/01/2020 e dispõe sobre o expediente nos setores municipais.

Art. 2º. Ficam fixadas as seguintes regras para o funcionamento de que trata o Art. 1º:

I - Dia 24 de dezembro de 2019, véspera do feriado de Natal:

a) Recesso na sede da Prefeitura Municipal e no Setor de Obras.

b) Funcionamento normal dos serviços essenciais (Secretaria de Saúde e Limpeza Pública), devendo os respectivos secretários promover a organização das respectivas escalas de serviço, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços à população.

II - Dia 25 de dezembro de 2019, feriado de Natal: expediente geral suspenso, ressalvados os plantões atinentes à Secretaria de Saúde.

III - De 26/12/2019 a 31/12/2019: recesso geral, com funcionamento normal dos serviços essenciais (Secretaria de Saúde e Limpeza Pública), devendo os respectivos secretários promover a organização das respectivas escalas de serviço, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços à população.

IV - 01/01/2020, feriado - dia de Confraternização Universal: expediente geral suspenso, ressalvados os plantões atinentes à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Durante o recesso geral a que se refere o inciso III do Art. 2º., do dia 24/12/2019 a 31/12/2019, período em que a sede da Prefeitura Municipal permanecerá fechada, deverá a Secretaria Municipal de Administração organizar escala prévia dos chefes de setor e respectivos servidores, para que permaneçam de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

sobreaviso; e divulgar, no hall de entrada do paço municipal o telefone de contato de tais chefes de setor e servidores, para atendimento excepcional ao público, em caso de necessidade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019).

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 05.12.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____
João Luiz Anacleto – Assessor Executivo de Gabinete